



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA  
GABINETE DO PREFEITO  
CGC n° 08.924.813/0001-80  
Av. Américo Falcão, n° 736, Centro, Lucena-PB, CEP: 58.315-000

**Lei PE nº839/2017**

**Dispõe sobre o valor do salário mínimo em 2017 e dos servidores de nível superior da outras providências correlatas.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCENA faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido que o salário mínimo, no município de Lucena, passa a corresponder ao valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), tendo em vista o disposto no art. 1º do decreto nº 8.949, de 29 de dezembro de 2016 e Lei nº 13.152/2016.

Art. 2º. O salário base dos servidores de cargos de nível superior passará ao valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 01/01/2017.

Lucena, 06 de fevereiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
MARCELO SALES DE MENDONÇA  
PREFEITO



Diário Oficial  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA  
Criado pela Lei nº 128 de 07 de abril de 1981

ANO 2017 Lucena 06 de fevereiro de 2017 nº 3611

A T O S D O P O D E R E X E C U T I V O

**Lei PE nº839/2017.**

**Dispõe sobre o valor do salário mínimo em 2017 e dos servidores de nível superior da outras providências correlatas.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCENA faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica estabelecido que o salário mínimo, no município de Lucena, passa a corresponder ao valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), tendo em vista o disposto no art. 1º do decreto nº 8.949, de 29 de dezembro de 2016 e Lei nº 13.152/2016.

Art. 2º. O salário base dos servidores de cargos de nível superior passará ao valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 01/01/2017

Lucena, 06 de fevereiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
MARCELO SALES DE MENDONÇA  
PREFEITO